

AO EXPEDIENTE DO DIA
24 de 03 de 15
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA



PROJETO DE LEI Nº 91 /2015.

EMENTA: DENOMINA DE "RODOVIA FERNANDO CUNHA LIMA" A RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CABACEIRAS E BOA VISTA, PB-160, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada de RODOVIA FERNANDO CUNHA LIMA, a rodovia que interliga os municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de março de 2015.

BRUNO CUNHA LIMA
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**



JUSTIFICATIVA

A presente matéria objetiva prestar uma homenagem póstuma à pessoa do inesquecível Fernando Moura Cunha Lima, líder estudantil, empreendedor, visionário, empresário e político.

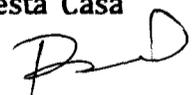
Nascido na cidade de Guarabira-PB aos 26 de Julho de 1934, era filho de Demóstenes da Cunha Lima e Francisca (Nenzinha) Bandeira da Cunha. Iniciou seus estudos em Campina Grande e João Pessoa. Era irmão de Ronaldo, Roberto, Renato e Ivandro, Alúcio, Lúcio, Maria José, Zélia, Terezinha. Destacou-se como líder estudantil; foi presidente eleito e re-eleito do CEC - Centro Estudantil Campinense, tendo participado de movimentos de repercussão no Município, como pela construção da Casa do Estudante e pela inauguração do Colégio Estadual da Prata. Era presidente do CEC à época da morte do tribuno Félix Araújo em 1953.

Em Campina Grande foi aluno "fundador" da Escola Politécnica, onde cursou Engenharia Civil, até o 3º ano. Ingressou na Escola de Administração da antiga FURNe. Empreendedor, era o presidente da ITN Trading do Brasil, terceira maior empresa de trading do país, grande exportadora de soja, amendoim e pimenta..

Na década de 70, Fernando era considerado o mais próspero dos empresários da região, possuía uma capacidade ímpar de negociar, inclusive com países da Ásia ou África, com agilidade e eficiência, numa época em que os limites geográficos ainda não haviam sido vencidos pela internet. No ano de 1978, dentro das suas ambições políticas, lançou-se candidato a Deputado Federal pela Paraíba, pelo antigo MDB e era considerado um dos favoritos à eleição, inclusive contando com apoio na capital e mantendo bases no interior do estado, quando foi brutalmente assassinado.

Fernando foi um dos grandes benfeitores de Cabaceiras, especialmente no Distrito da Ribeira. Seu tino empreendedor, sua visão a frente de seu tempo, propiciou o desenvolvimento daquela região, com realce especial para o couro, o alho, e demais produtos de importância econômica. Ademais, a rodovia em tela, corte a fazenda onde dedicou boa parte de sua vida e de seus projetos, a Fazenda Gangorra.

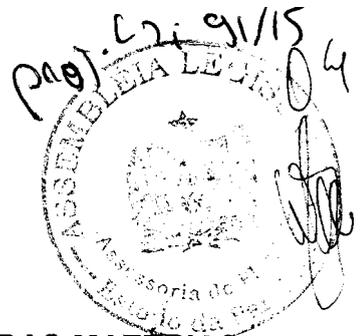
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem ao projeto em pauta a necessária acolhida.


O Autor.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 91
Em 19/03/2015
W. Moura B. F. de Melo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24/03/2015
Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 24/03/2015.
Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/03/2015
João Soares
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia 25/03/2015
goulk
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____ / ____ / 2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Jeovani Campos
Em 10/04/2015
Castelinho Pires de Gus
Deputado
Presidente

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2015.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2015
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 19/03/2015.
João Batista Alves
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 91/2015, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que "Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160 e dá outras providências".

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de abril de 2015.

Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº91/2015



Denomina de "Rodovia Fernando Cunha Lima" a Rodovia que Interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160 e dá outras providências.

AUTOR: Dep. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR: Dep. JEOVÁ CAMPOS. SUSTITUIDO PELO DEP. MANOEL LUDGÉRIO

P A R E C E R Nº 98 / 2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº91/2015**, de autoria do nobre Dep. Bruno Cunha Lima que denomina de "Rodovia Fernando Cunha Lima" a Rodovia que Interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista PB-160 e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Bruno Cunha Lima que denomina de "Rodovia Fernando Cunha Lima" a Rodovia que Interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista PB-160 e dá outras providências.

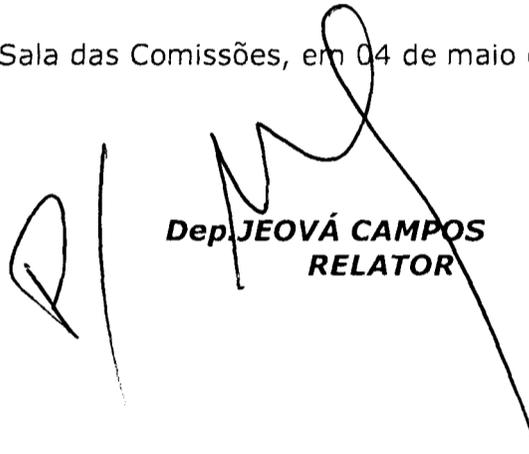
A presente matéria objetiva prestar uma homenagem póstuma à pessoa do inesquecível Fernando Moura Cunha Lima, líder estudantil, empreendedor, visionário, empresário e político.

Pela justificativa bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 91/2015**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2015


Dep. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

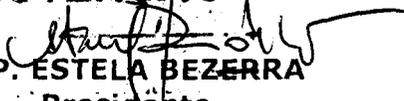
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei nº91/2015 nos termos do voto do senhor relator.

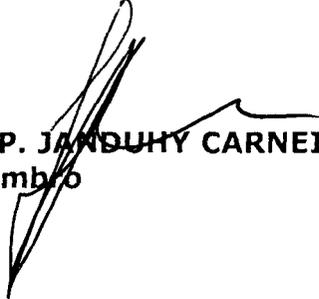
É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2015.

ABSTENÇÃO


- DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 07.5.15


DEP. JANDUIHY CARNEIRO
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. MANOEL LUDGERO
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

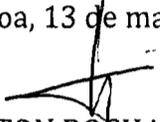


DESPACHO



Nos termos do art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, determina-se ao **DACPL** (Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo) **publicar** os pareceres das comissões ou **certificar a publicação**, acaso efetuada a divulgação no Diário do Poder Legislativo.

João Pessoa, 13 de maio de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei 91/2015**

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139,
§ 1º, do Regimento Interno, a presente proposição foi
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.950, datado
em 25 de março de 2015.

João Pessoa, 13 de Maio de 2015.

Willamy Bergue F. de Melo

Matrícula sob nº 290.133-1



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Parecer nº 98/2015

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, o presente parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao [REDACTED], foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.977, página(s) 13, datado de 13 de Maio de 2015.

João Pessoa, 14 de Maio de 2015.

Willamy Bergue F. de Melo

Matrícula sob nº 290.133-1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Francisco de Assis Araújo
Diretor do D.A.C.P.L.



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

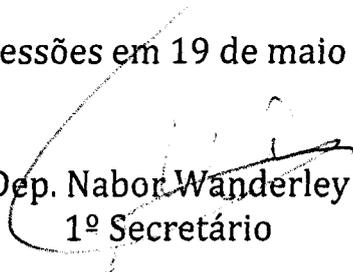
**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: Projeto de Lei nº 91/2015

Emenda: Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima a Rodovia que interliga os municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, e dá outras providências.

A presente propositura foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2015.

Sala das Sessões em 19 de maio de 2015.


Dep. Nabor Wanderley
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 44/2015

João Pessoa, 19 de maio de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 91/2015, do Deputado Estadual Bruno Cunha Lima, que “Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima, a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 44/2015
PROJETO DE LEI Nº 91/2015
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado.

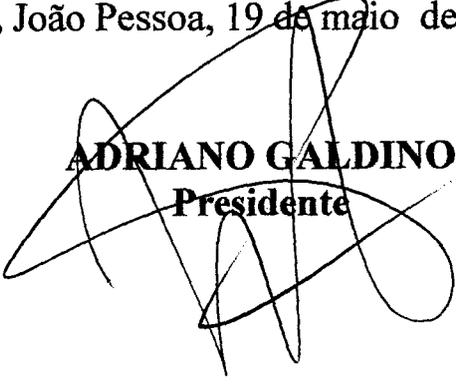
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Fernando Cunha Lima, a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 19 de maio de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 44/2015
PROJETO DE LEI Nº 91/2015
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA: Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado.

A Casa Civil em 20/05/2015
Prazo Constitucional: 11/06/2015
Lei nº: 10.476/05/2015
DO ds: 07/06/2015

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 20 / 05 / 2015
Nome: GUSTAVO MELO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

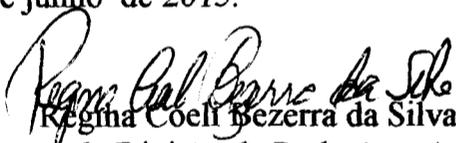
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 91/2015

AUTORIA: BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA Denomina de Rodovia Fernando Cunha Lima a Rodovia que interliga os Municípios de Cabaceiras e Boa Vista, PB-160, neste Estado.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 15 (quinze) paginas, transformada na Lei Ordinária Estadual nº 10.476, de 06 de 06 de 2015, publicada no Diário Oficial 07 de 06 de 2015.

João Pessoa, 07 de junho de 2015.


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo